



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO  
Nº 2450 DO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DATADO DE 24/12/24  
AI

**LEI Nº 6.145, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Denomina Estrada Jadir Alves Pereira e dá outras providências.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Denominar-se-á **Estrada Jadir Alves Pereira** a estrada municipal IAN 220, localizada no povoado de Paulas, que tem seu início na MG 431, coordenada UTM, longitude 541768.07 m E, latitude 7789076.87 m S, deste ponto segue pela estrada até a coordenada UTM, longitude 542317.68 m E, latitude 7789148.38 m S, deste ponto para segue pela estrada até a coordenada UTM, longitude 543629.37 m E, Latitude 7789230.23 m S, deste ponto segue pela estrada até a coordenada UTM, Longitude 544407.69 m E, Latitude 7790129.34 m S, deste ponto segue pela estrada até a coordenada UTM, Longitude 545760.12 m E, Latitude 7789317.600 m S, deste ponto segue pela estrada até o seu final na estrada municipal IAN 422, a coordenada UTM, Longitude 546960.88 m E, Latitude 7789733.34 m S.

**Art. 2º.** A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

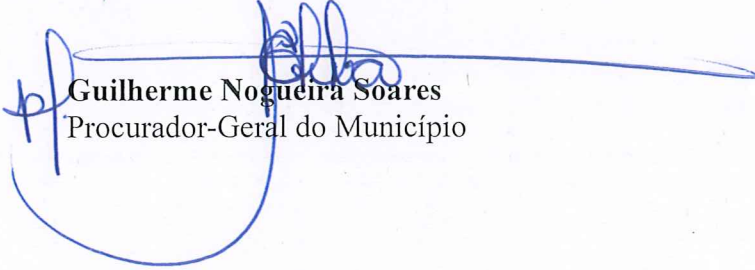
**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Revogadas disposições contrárias a esta lei

**Art. 5º.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 20 de dezembro de 2024.

  
**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

  
**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município

(Vereador: A. M. M. D. C.)